

LEI Nº. 730/2008 DE 06 DE MAIO DE 2.008

“Cria o cargo de Secretária (o) Executiva (o) do Conselho Municipal de Desportos para atuar no Departamento de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Por força da presente Lei, fica **Criado o Cargo de Provimento em Comissão** a seguir relacionado e seu respectivo salário:

Denominação da categoria	nº de cargos	Padrão	Coeficientes	Salário	Carga Horária	Lotação
<i>Secretária (o) Executiva (o) do Conselho Municipal de Desportes</i>	<i>01</i>	<i>02</i>	<i>3.315</i>	<i>630,01</i>	<i>Dedicação Exclusiva</i>	<i>Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.</i>

Art. 2º Para assumir o cargo de Secretária (o) Executiva (o) do Conselho Municipal de Desportes será exigido preferencialmente que a (o) candidata (o) tenha conhecimento das atribuições do cargo junto ao Conselho Municipal de Desportes – CMD e esteja no mínimo cursando o Nível Médio.

Art. 3º Das Atribuições da (o) Secretária (o) Executiva (o) e Discrição Sintética:

Discrição Sintética: Compreendem as atribuições que se destinam a executar trabalhos administrativos rotineiros ou que apresentem alguma complexibilidade e pequena margem de autonomia, embora com diretrizes preestabelecidas, pelo Conselho Municipal de Desportes – CMD e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Atribuições Típicas: Atender as necessidades administrativas e organizacional do Conselho Municipal de Desportes e do Departamento de Esportes do Município de Tapurah; Proceder com a matrícula e acompanhamento dos atletas das escolinhas municipais e outras praticas esportivas e lazer; Proceder com as inscrições e acompanhar andamentos de campeonatos e torneios municipais, intermunicipais e estaduais quando houver participação do Município; acompanhar a mesa diretora dos campeonatos e torneios.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa vigente, do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT, aos seis dias do mês de maio de 2.008.

Registre-se e Publique-se

Data supra

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal